



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AB 1196

## ADITIVO CONTRATUAL nº 16/2021 – P.A. 174/2.014 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado através do contrato administrativo nº 025/2.020, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada de **CÂMARA**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO CAMPB**, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile nº 719 — Centro, Bertioga/SP, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada para fins da escrita deste contrato de **CAMPB**, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Colaboração celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 025/2.020 – Termo de Colaboração celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 19 de novembro de 2.021 até 18 de novembro de 2.022.

**Cláusula 2ª** - O valor previsto na cláusula sexta do contrato administrativo nº 25/20 será reajustado pelo IPCA-IBGE, pela variação do período de novembro de 2.020 até outubro de 2.021.

**Cláusula 3ª** - Fica autorizado a contratação de jovens aprendizes com no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos, para realizar o aprendizado na **CÂMARA**, cabendo ao CAMPB sua função de selecionar e treinar os jovens, bem como observar a legislação aplicável à espécie.

**Cláusula 4ª** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração inicial (contrato administrativo 25/20).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertioga, 21 de outubro de 2.021.

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
Ver. **Antonio Carlos Ticianelli** - Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**CONTRATADA**

**Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto CAMPB**

### Testemunhas:

Nome:

RG

Nome:

RG